



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

- LEI MUNICIPAL N.º 1.227/2016 DE 08 DE MARÇO DE 2016 -

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ASSUMIR RESPONSABILIDADE FINANCEIRA NA AQUISIÇÃO DE MATERIAL/SERVIÇOS PARA SUPRIR AS DEFICIÊNCIAS MATERIAIS DA CORPORAÇÃO DA BRIGADA MILITAR QUE ATUA NO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ MATEUS CENCI, Prefeito Municipal de União da Serra, Estado do Rio Grande do Sul.

FAZ SABER, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores de União da Serra aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a assumir responsabilidade financeira até o valor de R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais), no exercício de 2016 para suprir as deficiências materiais/serviços da Corporação da Brigada Militar que atua no Município.

Art. 2º Os Materiais/serviços previstos no artigo 1º desta serão adquiridos pelo município mediante solicitação formal do Conselho Pro-Segurança do município de União da Serra inscrito no CNPJ nº10.845.811/0001-47 e autorizadas pelo chefe do Poder Executivo.

Art. 3º O Termo do Recebimento dos materiais/serviços é de responsabilidade do presidente do Consepro e poderá ser declarado no próprio documento fiscal que originou a aquisição.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da Unidade Orçamentária do Departamento de Segurança.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e poderá ser regulamentada por Decreto do Poder Executivo naquilo que couber.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE UNIÃO DA SERRA-RS, 08 DE MARÇO DE 2016.

LUIZ MATEUS CENCI
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GERSON UMBERTO CHIODI
Secretário Municipal da Administração
A Presente Lei Permanecerá Afixada no Quadro Mural
Da Prefeitura Municipal em Lugar Público e Visível
Pelo Período de 08/03/2016 à 23/03/2016